



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO
ALFERES – PATY PREVI

ATO DE BENEFÍCIO Nº 015/2024 – GP

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta no Processo nº 2704/2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte, em decorrência do falecimento da servidora **SIMONE CASSOLA DA SILVA COSTA**, efetiva no cargo de Professor A III Padrão 2, matrícula nº 1334/01, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em favor de **ABRAÃO DE OLIVEIRA COSTA**, cônjuge, o equivalente a 33,3333% do benefício; **ALBERTO CASSOLA COSTA**, filho menor, o equivalente a 33,3333% do benefício; **ANTÔNIO CASSOLA COSTA**, filho menor, o equivalente a 33,3333% do benefício, tendo por fundamento o disposto no Art. 40, §7º, II, § 8º da CRFB/1988 (redação dada pela EC nº 41/2003); Art. 2º, II da Lei Federal nº 10887/2004; Arts. 38, II, “a”, 44, II, 45, I, 46, 53,63 da Lei Municipal nº 2.916/2022, sem paridade, a partir da data do óbito, ou seja, 12 de março de 2024, conforme discriminado abaixo:

| COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO | | |
|-----------------------------------|--|-----------------|
| Parcela | Fundamentação Legal | Valor (R\$) |
| Vencimento Base | Arts. 1º, 2º, 3º e 4º da Lei Municipal nº 3000 de 28/03/2023. Art. 1º, Anexo II do Decreto Municipal nº 8161 de 07/11/2023. | 2.642,15 |
| Triênio (9%) | Art. 113, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 1519 de 19/09/2008. | 237,79 |
| Adicional Art. 44 – PFA (10%) | Art. 44 da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004. | 261,75 |
| Adicional Art. 67, III – PFA (4%) | Art. 67, III da Lei Municipal nº 1077 de 05/04/2004. | 104,70 |
| TOTAL | | 3.246,39 |

| RATEIO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE | | | | | | |
|---|--------------------|------------|-------|------------|------------|-----------------|
| Nome | Grau de Parentesco | Nascimento | Idade | Data-Fim | Percentual | Valor (R\$) |
| Abraão de Oliveira Costa | Cônjuge | 01/11/1979 | 44 | Vitalícia | 33,3333% | 1.082,13 |
| Alberto Cassola Costa | Filho | 21/02/2014 | 10 | 20/02/2035 | 33,3333% | 1.082,13 |
| Antônio Cassola Costa | Filho | 21/02/2024 | 0 | 20/02/2045 | 33,3333% | 1.082,13 |

Art. 2º - Este Ato de Benefício entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 12 de março de 2024.

Paty do Alferes, 09 de abril de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal